



**EMENDA Nº - CM**  
(à MPV nº 793, de 2017)

Suprima-se o art. 4º da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os valores que estão em dívida ativa são, em sua grande maioria, superiores ao teto indicado de R\$ 15 milhões, fazendo com que quase todos os contribuintes necessitem apresentar garantia, na forma de carta de fiança ou de seguro garantia judicial. Ocorre que o custo da garantia é muito alto para a quantidade de vezes que foi necessária à sua execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Sendo assim, não é razoável exigir mais esse ônus do contribuinte.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ MEDEIROS

